



PORTARIA Nº 01/2017 – CPPS

Estabelece as condições complementares para o Processo Seletivo do segundo período letivo de 2017.

A Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Fortaleza, e em obediência aos demais normativos institucionais, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as condições complementares do Processo Seletivo para o ingresso nos seus Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia) no segundo período letivo de 2017, como seguem:

1. Da validade

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade somente para a admissão de candidatos no segundo período letivo de 2017, para os Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia) ofertados pela Universidade de Fortaleza, dentro do limite de vagas fixado para cada curso nesta Portaria.

2. Das condições gerais

2.1. O Processo Seletivo 2017.2 poderá ser aplicado em mais de uma fase independente, caso haja vagas remanescentes da fase anterior, sendo os critérios de seleção e classificação da(s) fase(s) posterior(es) definidos em Edital próprio.

2.2. A primeira fase do Processo Seletivo 2017.2 constará de uma prova, que avaliará as competências e habilidades desenvolvidas pelos candidatos ao longo do ensino fundamental e médio, quando serão oferecidas aos candidatos todas as vagas definidas nesta Portaria.

2.3. Outras fases do Processo Seletivo 2017.2 poderão ser realizadas quando existirem vagas remanescentes da anterior. Para cada fase deverá ser efetuada uma nova inscrição.

2.4. O ingresso do candidato na Universidade poderá ser feito por qualquer uma das fases de que participar, não sendo necessária sua inscrição na fase posterior, caso tenha sido aprovado na anterior para o mesmo curso.

3. Do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação - Medicina e demais cursos de Bacharelado e Licenciatura

3.1. A prova da primeira fase do Processo Seletivo para ingresso em um dos Cursos de Graduação das modalidades Bacharelado e Licenciatura será organizada em duas partes:

3.1.1. A 1ª parte será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão valendo 10 (dez) pontos brutos, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Área de Conhecimento	Número de questões	Total de pontos brutos
Matemática e suas Tecnologias	15 questões	150
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15 questões	150
Ciências Humanas e suas Tecnologias	10 questões	100

3.1.2. A 2ª parte será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, abrangendo a área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de uma Redação em Língua Portuguesa. As 20 (vinte) questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias correspondem a um total de 200 (duzentos) pontos brutos. A Redação em Língua Portuguesa vale 200 (duzentos) pontos brutos.

3.1.2.1. Das 20 (vinte) questões da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, 06 (seis) questões serão de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

3.2. A Matriz de Referência e os objetos de conhecimentos inerentes às áreas indicadas nos itens 3.1 estão descritos na Anexo II, do Edital Nº10, de 14 de abril de 2016, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, referente ao ENEM 2015 (anexo I).

4. Do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação – Cursos Superiores de Tecnologia

4.1. A prova será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão valendo 10 (dez) pontos brutos; e uma Redação em Língua Portuguesa com o valor máximo de 200 (duzentos) pontos brutos. A prova será organizada em duas partes, nos seguintes termos:

4.1.1. A 1ª parte será constituída das 30 (trinta) questões de múltipla escolha, das áreas de conhecimento Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

4.1.2. A 2ª parte será constituída de uma Redação em Língua Portuguesa.

5. Das inscrições

5.1. O requerimento de inscrição será realizado exclusivamente via internet, no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor>, mediante o preenchimento de uma Ficha-requerimento de inscrição e seu envio eletrônico à CPPS, de 8h do dia 17 de abril de 2017 às 23h59min do dia 16 de maio de 2017.

5.2. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados precisos e

personais, mormente considerando que a Universidade de Fortaleza poderá utilizar o e-mail e/ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais, inclusive conforme disposto no item 10.11 desta Portaria, não se responsabilizando por falha nessa comunicação por erro de cadastro do candidato ou cadastro de contatos gerais de escolas ou afins.

5.3. O candidato deverá indicar, no ato de preenchimento da Ficha-requerimento de inscrição, o número de seu próprio CPF, sendo absolutamente vetado o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

5.4. O candidato deverá pagar por meio de boleto de pagamento, gerado no ato de seu requerimento de inscrição ou através de cartão de crédito a taxa de inscrição, nos seguintes termos:

Cursos de Graduação - Bacharelado e Licenciatura (exceto Medicina): no valor de R\$100,00 (cem reais).

Curso de Medicina: no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Cursos de Graduação – Superiores de Tecnologia: no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.5. A confirmação da inscrição ocorrerá com a compensação bancária do pagamento da referida taxa, assim como confirmação de pagamento pelas instituições bancárias operadoras do cartão de crédito, no caso dessa opção de forma de pagamento. O candidato poderá verificar essa confirmação, no site referido no item 5.1. O valor da taxa de inscrição será deduzido da primeira parcela da semestralidade do candidato aprovado que efetuar matrícula. Não é permitido pagamento via agendamento para data posterior ao último dia de inscrição e o pagamento só será considerado após efetivação do crédito.

5.6. A Universidade de Fortaleza disponibilizará, no Campus Universitário e em seus postos autorizados, terminais com acesso à internet para a utilização dos candidatos que desejem efetuar suas inscrições nestes locais.

5.7. O candidato deverá acessar o site <http://www.unifor.br/estudenaunifor> na sexta-feira anterior à data de aplicação da prova a partir das 17h, e imprimir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição, documento indispensável para a localização da sala onde prestará exame. Caso o candidato não obtenha a confirmação de sua inscrição ao acessar referido site no prazo acima indicado, deverá comparecer à prova com antecedência mínima de uma hora, portando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição em mãos, e apresentar-se à Coordenação Geral do Processo Seletivo para confirmação manual de sua inscrição, condição indispensável para sua alocação em sala e realização da prova.

5.8. No dia da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, para acesso à sala onde realizará a prova:

a) apresentar o original de documento de identidade, que permita a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia;

b) apresentar o original, e entregar uma fotocópia legível, do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, ou entregar declaração (via original) que comprove estar cursando o último semestre do ensino médio ou equivalente, devendo, nestes casos, apresentar o certificado de conclusão no ato da matrícula.

5.9. O candidato que, por motivo de perda, roubo, ou furto, esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, deverá dirigir-se ao local de realização da prova com uma hora de antecedência, portando Boletim de Ocorrência (B.O.) e um outro documento de identificação com fotografia, para que se proceda a sua identificação especial, o que pode ser feito através de coleta de dados, fotografia, assinaturas e/ou impressão de digital em formulário próprio, dentre outros meios a critério da CPPS. Em caso de recusa a qualquer desses procedimentos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Em caso de dúvidas ou imprecisão sobre a identificação do candidato, a critério da CPPS, se procederá a sua identificação especial, nos termos do item 5.9. Em caso de recusa a qualquer desses procedimentos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.11. São considerados documentos de identidade as cédulas emitidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos que por lei federal tenham validade como documento de identidade, cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97) válidas à data da inscrição, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e passaporte. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor e carteira de estudante.

5.12. Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas pelo candidato. Nesse caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.13. O candidato que fizer mais de uma inscrição para Cursos de Graduação distintos com prova na mesma data terá considerada somente a última efetuada, não havendo devolução da taxa de inscrição em qualquer hipótese, nem sua compensação para fins de nova inscrição. Nesse caso, considerando a concomitância do horário de aplicação da prova, o candidato será tido como faltoso à prova que optar por não comparecer.

5.14. Após o preenchimento definitivo do requerimento de inscrição, será vedado ao candidato fazer qualquer alteração nos dados informados (curso, turno, opção de língua estrangeira, etc.).

5.15. A inscrição de candidatos a outras fases do Processo Seletivo será estabelecida em Edital específico.

5.16. Poderá ser admitida a inscrição de um candidato com dispensa de comprovação de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação, em data anterior a sua inscrição no Processo Seletivo.

5.17. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.18. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento para data posterior ao último dia de inscrição, agendamento dentro do prazo de inscrições que não tenha sido devidamente compensado o pagamento, ou por qualquer outra via que não a especificada nesta Portaria.

5.19 Na hipótese do estorno por parte do candidato ou de instituição financeira do pagamento realizado utilizando cartão de crédito, a inscrição será considerada como não confirmada, de forma que o candidato não poderá realizar a prova, salvo se efetuar pagamento válido no prazo dessa portaria.

6. Da solicitação de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato com deficiência poderá solicitar condição especial para realização da prova junto à CPPS, até 5 (cinco) dias antes da data agendada para realização da prova, anexando, juntamente à solicitação, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido há no máximo 01 (um) ano, com indicação do tipo de deficiência do qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento, deverá constar o nome e CRM do médico que forneceu o atestado e seu telefone para contato, se necessário. O candidato que não fizer o requerimento constante neste item no prazo estipulado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida. Após o prazo estipulado nesse item, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, conforme decisão da CPPS.

6.2. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la junto à CPPS até 5 (cinco) dias antes da data agendada para realização da prova, anexando, juntamente à solicitação, laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. No requerimento, deverá constar o nome e CRM do médico que forneceu o atestado e seu telefone para contato, se necessário. Após o prazo estipulado nesse item, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, conforme decisão da CPPS.

6.3. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas nos itens 6.1 e 6.2 desta Portaria.

6.4. O atendimento às condições especiais solicitadas, em qualquer caso, ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, cabendo à Universidade de Fortaleza definir a forma de atendimento compatível com cada situação apresentada, de forma a garantir a isonomia e acessibilidade no presente processo seletivo.

7. Da Prova

7.1. A prova da primeira fase do Processo Seletivo será realizada na Universidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, Nº 1321, bairro Edson Queiroz, nos seguintes termos:

- **Cursos de Bacharelado e Licenciatura:** terá início às 8h do dia 21 de maio de 2017, com duração máxima de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos;
- **Cursos Superiores de Tecnologia:** terá início às 8h do dia 21 de maio de 2017, com duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos

7.2. A localização da sala onde o candidato realizará a prova será informada no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser consultado conforme item 5.7, e estará disponível no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor>.

7.3. O candidato deverá comparecer à sala designada para realização das provas com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta, e documento de identidade com foto, além de entregar a documentação constante no item 5.8 desta Portaria ao fiscal de prova no ato de seu ingresso na sala.

7.4. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de telefones celulares, rádios transmissores, aparelhos de som, “*paggers*”, computadores, tablets, smartphones, equipamentos eletrônicos ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do Processo Seletivo.

7.5. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bonés, chapéus, gorros ou similares, relógio digital, telefone celular, óculos escuros e equipamentos eletrônicos, a critério da Universidade de Fortaleza, poderão ser lacrados – utilizando saco plástico, a ser fornecido pela Universidade de Fortaleza exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ser mantidos durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova, até o fim de sua realização.

7.6. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.

7.7. A Universidade de Fortaleza não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.8. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.10. A critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

8. Da classificação

8.1. A classificação dos candidatos aprovados se fará, para aqueles que, inscritos nesta 1ª fase do Processo Seletivo, indicaram o mesmo curso e o mesmo turno, obedecendo-se a ordem decrescente dos escores globais obtidos, entendendo-se por escore global de cada candidato o valor calculado somando-se suas notas padronizadas das 1ª e 2ª partes da prova.

8.2. No processo de correção da prova serão utilizadas as técnicas de padronização dos pontos brutos alcançados pelos candidatos, com a finalidade de considerar a tendência central e a variabilidade do grupo.

8.3. Os pontos brutos obtidos pelo candidato em cada uma das partes da prova, desde que diferente de zero, serão transformados em notas padronizadas, pela utilização da fórmula:

$$NP = \frac{PB - MA}{DP} \times 100 + 500$$

Onde, em referência a cada parte da prova:

NP = nota padronizada do candidato

PB = ponto bruto do candidato

MA= média aritmética dos pontos brutos de todos os candidatos que fizerem a prova

DP = desvio padrão

8.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior ponto bruto na Redação;
- b) maior ponto bruto na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior ponto bruto na área de Matemática e suas Tecnologias;

- d) maior ponto bruto na área Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior ponto bruto na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.5. Para os Cursos Superiores de Tecnologia, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior nota na Redação;
- b) maior nota na parte objetiva da prova;
- c) maior idade.

8.6. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) não comparecerem à prova;
- b) apresentarem nota zero na 1ª parte da prova;
- c) apresentarem nota zero em relação à totalidade de questões de múltipla escolha da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) apresentarem nota zero na Redação;
- e) se apresentarem à prova sem a identificação exigida, ressalvado o disposto nos itens 5.9 e 5.10;
- f) se utilizarem de qualquer expediente fraudulento ou para com ele contribuírem;
- g) se comportarem de maneira indisciplinada ou desacatarem os professores, fiscais, auxiliares ou quem quer que esteja investido em função de aplicação da prova;
- h) não permitirem a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) estejam portando qualquer equipamento eletrônico, ligado ou desligado, não acomodado na sacola própria para esse fim nos locais de aplicação da prova;
- j) estejam portando qualquer equipamento eletrônico que venha a ser identificado, pelo fiscal ou pelo detector de metais, e/ou emita quaisquer sons (toques, bipes e similares) durante o período de aplicação da prova;
- l) se recusarem a proceder conforme disposto nos itens 7.5, 7.6 e 7.9 desta Portaria;
- m) desobedecerem a qualquer dispositivo desta Portaria, ou às normas e instruções referentes ao Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza.

8.7. A CPPS divulgará através do site oficial da Universidade de Fortaleza e em Edital afixado no campus da Universidade de Fortaleza, o Resultado do Processo Seletivo 2017.2 com a relação dos candidatos classificados e classificáveis.

9. Das vagas e turnos

9.1 As vagas oferecidas para o segundo período letivo regular de 2017 serão em número de 3.496 (três mil, quatrocentos e noventa e seis), assim distribuídas:

I) Centro de Ciências Tecnológicas – 1060 vagas

Código	Curso	Vagas ofertadas	Turno
6	Arquitetura e Urbanismo	80	Manhã
26	Arquitetura e Urbanismo	80	Tarde
76	Arquitetura e Urbanismo	40	Noite
10	Ciência da Computação	40	Manhã
16	Ciência da Computação	40	Noite
8	Engenharia Ambiental e Sanitária	50	Noite
21	Engenharia Civil	125	Manhã
1	Engenharia Civil	125	Noite
9	Engenharia de Computação	50	Manhã
27	Engenharia de Controle e Automação	40	Manhã
29	Engenharia de Produção	50	Noite
79	Engenharia de Produção	50	Manhã
23	Engenharia Elétrica	50	Manhã
25	Engenharia Eletrônica	40	Noite
22	Engenharia Mecânica	50	Manhã
2	Engenharia Mecânica	50	Noite
84	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	50	Noite
78	Energias Renováveis	50	Noite

II) Centro de Ciências da Saúde – 1016 vagas

Código	Curso	Vagas ofertadas	Turno
39	Nutrição	80	Manhã
40	Nutrição	55	Tarde
30	Educação Física – Bacharelado	55	Manhã
31	Educação Física – Licenciatura	55	Manhã

33	Enfermagem	55	Manhã / tarde
73	Enfermagem	55	Tarde / Noite
38	Farmácia	55	Tarde
32	Fisioterapia	80	Integral
35	Fonoaudiologia	40	Manhã
70	Medicina	96	Integral
36	Odontologia	60	Manhã / Tarde
136	Odontologia	40	Tarde / Noite
52	Psicologia	50	Manhã
53	Psicologia	55	Noite
58	Psicologia	55	Tarde
72	Estética e Cosmética	60	Manhã
7	Medicina Veterinária	70	Integral

III) Centro de Ciências da Comunicação e Gestão – 980 vagas

Código	Curso	Vagas ofertadas	Turno
51	Audiovisual e Novas Mídias	40	Noite
59	Com. Social - Publicidade e Propaganda	60	Manhã
149	Jornalismo	60	Manhã
61	Administração	120	Manhã
41	Administração	120	Noite
43	Ciências Contábeis	55	Noite
63	Ciências Contábeis	55	Manhã
42	Ciências Econômicas	40	Noite
65	Comércio Exterior	60	Noite
86	Eventos	50	Noite
88	Marketing	50	Noite
77	Gestão de Recursos Humanos	50	Noite
91	Processos Gerenciais	50	Noite
95	Design de Moda	100	Manhã / Tarde
96	Secretariado	70	EAD

IV) Centro de Ciências Jurídicas – 440 vagas

Código	Curso	Vagas ofertadas	Turno
47	Direito – Bacharelado	190	Noite
57	Direito – Bacharelado	250	Manhã

9.2 O número de vagas ofertadas nessa Portaria poderá sofrer diminuição, considerando a liberação de financiamento estudantil através do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) do Ministério da Educação (MEC) para os cursos descritos no item 9.1, com base na Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de dezembro de 2015, do MEC e demais normativos e cronogramas do MEC acerca do FIES.

9.3. O turno referido no item 9.1. indica somente o horário de maior concentração das atividades educacionais do respectivo curso, não impedindo que, a critério da Instituição, programas disciplinares possam ser desenvolvidos em outros horários.

9.4. As atividades dos cursos de Odontologia, Fisioterapia, Medicina e Medicina Veterinária se desenvolverão em turno integral. As atividades acadêmicas referentes ao Curso de Odontologia – Código 36 ocorrerá nos turnos manhã e tarde, enquanto as atividades acadêmicas referentes ao Curso de Odontologia – Código 136 ocorrerá nos turnos tarde e noite. As atividades acadêmicas referentes ao Curso de Enfermagem – Código 33 ocorrerá nos turnos manhã e ou tarde, enquanto as atividades acadêmicas referentes ao Curso de Enfermagem – Código 93 ocorrerá nos turnos tarde e ou noite. As atividades acadêmicas referentes ao Curso de Design de Moda – Código 95 ocorrerá nos turnos manhã e ou tarde, podendo haver atividades ofertadas no turno da noite. Nos casos do Curso de Enfermagem e do Curso de Design de Moda, as atividades acadêmicas não serão desenvolvidas, em regra, em período integral, mas como maior ou menor concentração em um dos turnos estabelecidos nessa Portaria.

9.5. A denominação, habilitação e ato autorizativo de cada curso, a data de sua publicação no Diário Oficial da União, observado o regime da autonomia, quando for o caso, e o número de vagas anuais autorizadas por turno de funcionamento constam no Anexo II – Quadro Informativo dos Cursos.

9.6. Os cursos abrangidos pelo presente Processo Seletivo funcionam no campus na Universidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 1321, bairro Edson Queiroz, ressalvando-se a realização de atividades práticas que podem ocorrer em campo de estágio ou de prática.

10. Da matrícula

10.1. O candidato classificado na forma desta Portaria adquirirá direito à matrícula no curso de sua opção.

10.2 A matrícula do candidato classificado no Processo Seletivo será de responsabilidade da Divisão de Assuntos Estudantis – DAE.

10.3. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá comparecer no local e nos prazos fixados nos Editais específicos, ressalvada a hipótese do item 10.11, e apresentar, no ato, os originais dos seguintes documentos, acompanhados de suas respectivas fotocópias legíveis:

a) cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos que por lei federal tenham validade como documento de identidade, cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e passaporte;

b) certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, com registro:

i) no Estabelecimento de Ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de outubro de 1987;

ii) em órgão próprio da Secretaria da Educação, quando houver habilitação profissional.

c) título de eleitor, comprovando a quitação com o dever eleitoral, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

d) comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;

e) contrato de serviços educacionais, assinado pelo candidato maior de 18 (dezoito) anos ou pelo pai ou responsável quando se tratar de menor de idade;

f) CPF do candidato e CPF do pai ou do responsável que assinou o contrato;

g) comprovante de pagamento referente à primeira parcela da semestralidade;

h) uma foto 3x4 colorida, nítida e recente, não sendo aceita foto que não permita a identificação do candidato;

g) Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a que tenha se submetido o candidato, conforme informado no ato de sua inscrição no Processo Seletivo.

10.4. O candidato que, dentro dos prazos estipulados nos Editais para matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação neles exigida, perderá o direito à vaga.

10.5. Não serão aceitos certificados de exame supletivo prestado por menores de 18 (dezoito) anos.

10.6. A comprovação da equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do ensino médio, deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente.

10.7. A matrícula por procuração deverá ser efetuada por meio de documento assinado pelo candidato, com firma reconhecida. Em caso de candidato menor de idade, a referida procuração deverá ser assinada pelo seu representante legal, igualmente com firma reconhecida, e acompanhada de comprovação da representação.

10.8. Para fins de matrícula, serão classificados os candidatos listados no Resultado Final do Processo Seletivo 2017.2 como aprovados, emitido por curso e por turno, de acordo com o estabelecido no item 8.1 desta Portaria e colocados até o limite das vagas oferecidas, sendo os demais considerados classificáveis.

10.8.1. Quando restarem vagas em um curso, após a matrícula dos candidatos classificados conforme previsto no item 10.8, serão convocados por Edital os candidatos classificáveis subsequentes na listagem deste mesmo curso, até o preenchimento das vagas.

10.8.2. Quando restarem vagas em cursos oferecidos em mais de um turno, após a matrícula dos candidatos classificáveis, serão chamados por Edital os candidatos classificáveis do mesmo curso, em outro(s) turno(s), pela ordem decrescente dos escores globais obtidos, até o preenchimento total das vagas.

10.8.3. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis, conforme estabelecido nos itens 10.8.1 e 10.8.2, poderão ser aproveitados os candidatos classificáveis de outros cursos do mesmo Centro, chamados por Edital para uma nova opção de curso, prevalecendo a ordem decrescente dos escores globais obtidos. A hipótese desse item apenas se aplica no caso do curso de inscrição ser nas modalidades Bacharelado/Licenciatura e o de nova opção ser igualmente nas modalidades Bacharelado/Licenciatura ou o curso de inscrição ser na modalidade Superior de Tecnologia e o de nova opção ser igualmente na modalidade Superior de Tecnologia, podendo a Universidade de Fortaleza dispor em contrário, caso entenda cabível, no Edital de convocação para nova opção de curso.

10.8.4. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis, conforme estabelecido nos itens 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3, poderão ser aproveitados os candidatos classificáveis de qualquer curso, chamados para uma nova opção, prevalecendo, ainda, a ordem decrescente dos escores globais obtidos. A hipótese desse item apenas se aplica no caso do curso de inscrição ser nas modalidades Bacharelado/Licenciatura e o de nova opção ser igualmente nas modalidades Bacharelado/Licenciatura ou o curso de inscrição ser na modalidade Superior de Tecnologia e o de nova opção ser igualmente na modalidade Superior de Tecnologia, podendo a Universidade de Fortaleza dispor em contrário, caso entenda cabível, no Edital de convocação para nova opção de curso.

10.9. A desistência da matrícula de um candidato poderá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia útil antes do início do semestre letivo, sendo-lhe assegurada a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago. Caso o candidato se matricule após o início do semestre letivo, havendo posterior desistência da matrícula, não haverá devolução de qualquer valor pago.

10.10. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis de uma fase do Processo Seletivo, conforme estabelecido no item 10.8 desta Portaria, poderão ser apreciados requerimentos de matrícula feitos fora do prazo estabelecido em Edital, antes da realização da fase subsequente, ou mesmo após esta, caso remanesçam vagas.

10.11. A convocação para matrícula a partir da 3ª Chamada de Classificáveis poderá ocorrer através do telefone e/ou e-mail cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição.

11. Do regime escolar e da semestralidade

11.1. Os cursos nas modalidades Bacharelado e Licenciatura ofertados nesta Portaria, exceto Medicina e Medicina Veterinária, serão ministrados em regime de integralização por créditos com matrícula semestral. O Curso de Medicina, Medicina Veterinária e os Cursos Superiores de Tecnologia ofertados nesta Portaria serão ministrados em regime seriado com matrícula semestral: a) a matrícula semestral compreende a inscrição do aluno nos módulos programados para cada semestre no fluxograma do Curso; b) a desistência do aluno de cursar um ou mais módulos ofertados no semestre não o exime do pagamento da semestralidade fixada para o mesmo.

11.2. A semestralidade dos cursos referidos no item anterior, reajustável de acordo com a legislação em vigor, será paga em 06 (seis) parcelas mensais.

11.3. Os valores dos créditos dos diversos cursos da Universidade de Fortaleza e a mensalidade do Curso de Medicina e Cursos Superiores de Tecnologia, no período de 2017.1, têm os valores discriminados a seguir, reajustáveis na forma da legislação em vigor para o semestre 2017.2:

a) Curso de Odontologia	- 1 (um) crédito sala de aula	R\$ 508,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 635,00
b) Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia de Produção.	- 1 (um) crédito sala de aula	R\$ 440,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 550,00
c) Cursos de Farmácia e Nutrição	- 1 (um) crédito sala de aula	R\$ 394,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 492,50

d) Cursos de Audiovisual e Novas Mídias, Com. Social - Publicidade e Propaganda, e Comércio Exterior	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 396,00
	- 1 (um) crédito laboratório	R\$ 495,00
e) Jornalismo	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 374,00
	- 1 (um) crédito laboratório:	R\$ 467,00
f) Curso de Medicina	- mensalidade	R\$ 6.622,00
g) Demais cursos das modalidades Bacharelado e Licenciatura	- 1 (um) crédito sala aula	R\$ 357,00
	- 1 (um) crédito laboratório:	R\$ 446,25
h) Eventos, Marketing, Gestão de Recursos Humanos e Processos Gerenciais	Mensalidade	R\$ 582,00
i) Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e Energias Renováveis	Mensalidade	R\$ 725,00
j) Design de Moda	Mensalidade	R\$ 1.000,00
l) Estética e Cosmética	Mensalidade	R\$ 801,00
m) Secretariado	Mensalidade	R\$ 398,00
n) Medicina Veterinária	Mensalidade	R\$ 2.430,00

12. Dos Recursos Administrativos

12.1. O candidato poderá recorrer quanto à elaboração e/ou gabarito das questões da prova mediante o preenchimento de formulário próprio, devidamente fundamentado e assinado, e o pagamento de R\$30,00 (trinta reais), na sede da CPPS, até às 20h30 do dia seguinte ao de aplicação da prova. Não serão aceitos recursos entregues em data, meio, local e/ou horário diferentes dos acima estabelecidos.

12.2. O(s) ponto(s) relativos à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.4. O candidato poderá requerer vista e revisão da correção da sua prova (Folhas de Respostas e/ou de Redação) mediante o preenchimento de formulário próprio, devidamente fundamentado e assinado, e o pagamento de R\$30,00 (trinta reais). A CPPS marcará horário para vista da prova solicitada pelo candidato. O candidato deverá especificar a(s) razão(ões) de sua irrisignação, e, em relação às questões de múltipla escolha, indicar claramente a(s) questão(ões) para a(s) qual(is) solicita revisão de correção. A solicitação deverá ser feita na Central de Atendimento da

UNIFOR, localizada no térreo do prédio da Reitoria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação oficial, no site da Universidade de Fortaleza, do Resultado do Processo Seletivo 2017.2. Não serão aceitos recursos entregues em data, meio, local e/ou horário diferentes dos acima estabelecidos. Considera-se para fins de início de contagem desse prazo o primeiro dia com expediente interno da CPPS seguinte à divulgação oficial, no site da Universidade de Fortaleza, do Resultado do Processo Seletivo 2017.2, assim considerados os dias de segunda a sexta-feira. Caso o prazo de recurso termine em dia sem expediente interno da CPPS, fica o prazo final prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. Na ocorrência do disposto nos itens 12.2 e 12.3 e/ou em caso de provimento de recurso de que trata o item 12.4, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma classificação superior ou inferior.

12.6. Após o julgamento de eventuais recursos, nos termos dessa Portaria, a CPPS divulgará no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor> o Resultado Final do Processo Seletivo 2017.2, observando-se o disposto no item anterior.

12.7. A CPPS constitui última instância para recursos, não cabendo recursos adicionais.

13. Das disposições finais

13.1. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Processo Seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição houver sido feita em inobservância ao disposto nesta Portaria, assim como não tendo sido apresentada pelo candidato a documentação exigida ou tenha este se utilizado de documentos e/ou informações falsos, ou quaisquer outros meios ilícitos.

13.2. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica na aceitação expressa das condições constantes da Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, da presente Portaria, e das normas e instruções institucionais inerentes ao Processo Seletivo.

13.3. A CPPS divulgará, no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor> e em Edital afixado em quadro de avisos no Campus da Universidade, o Resultado Final do Processo Seletivo 2017.2. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza pelas listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc., que terão valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos.

13.4. As informações necessárias para a inscrição de candidatos estarão disponíveis no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor> da Universidade de Fortaleza ou poderão ser solicitadas pelos interessados à Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS, na Av. Washington Soares, 1321, Edson Queiroz, CEP 60.811-905, Fortaleza-CE, pelo telefone (85) 3477.3400 ou pelo e-mail: cpps@unifor.br.

13.5. A oferta de vagas para um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de demanda insuficiente. Igualmente, a abertura de turma para

um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de número insuficiente de matrícula de candidatos classificados e/ou classificáveis.

13.6. Os itens dessa Portaria poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser devidamente publicado e disponibilizado no site <http://www.unifor.br/estudenaunifor>.

13.7. Todos os cálculos descritos nesta Portaria, relativos ao resultado da prova, serão realizados com três casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.8. Decorridos cento e vinte dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, os Cadernos de Questões, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação serão trituradas.

13.9. O número de alunos matriculados por turma na Universidade de Fortaleza é, em média, de 55 (cinquenta e cinco) alunos, podendo variar conforme a natureza da disciplina e das atividades realizadas.

13.10. As ocorrências não previstas nesta Portaria, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

13.11. A presente Portaria complementa as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, podendo ser alterada ou complementada em atendimento aos interesses da Universidade.

Fortaleza, 12 de abril de 2017.

Profa. Janine de Carvalho Ferreira Braga
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo